



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13315/13
PROCESSO TC 02277/14 (anexado)

Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporária

Beneficiários (as): Orlando Araújo da Silva

Orianna Araújo Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporária.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01656/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiários (as):**
 - 2.1. Nome: Orlando Araújo da Silva (pensão vitalícia).
 - 2.2. Nome: Orianna Araújo Silva (pensão temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria de Fátima Araújo e Silva.
 - 3.2. Cargo: Professora.
 - 3.3. Matrícula: 84.644-9.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 4. Caracterização da pensão (Portarias – P – 311/2010 T e P – 312/2010):**
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporária.
 - 4.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira.
 - 4.3. Data dos atos: 29 de junho de 2010.
 - 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial, de 24 de agosto de 2010.
 - 4.5. Valor de cada pensão: R\$ 692,71.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro aos atos de pensão.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13315/13
PROCESSO TC 02277/14 (anexado)

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13315/13**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia do Senhor ORLANDO ARAÚJO DA SILVA e à pensão temporária da menor ORIANNA ARAÚJO SILVA (**Portarias – P – 311/2010 T e P – 312/2010**), beneficiários da servidora falecida Senhora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO E SILVA, Professora, matrícula 84.644-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 10/12 e processo anexado).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 8 de Abril de 2014



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO